

## COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

CNPJ/MF nº 32.770.457/0001-71

NIRE: 35.300.531.485

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, E 1 (UMA) SÉRIE PARA COLOCAÇÃO PRIVADA DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA REALIZADA EM DE 26 MAIO DE 2022

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 de maio de 2022, às 14h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 625 de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), coordenada pela Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Securitizadora").

**2. MESA:** Presidente: Sra. Carlos Pereira Martins; Secretário: Carlos Alberto Bacha

**3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** O edital de convocação foi publicado (i) no Diário Comercial do Estado de São Paulo; e (ii) no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo, nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2022, em atenção aos arts. 289 e 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e da Cláusula 4.3. do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Série, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Emissora", respectivamente).

**4. QUÓRUM:** Presentes debenturistas representando 94,51% das Debêntures em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata ("Debenturistas").

**5. OUTROS PARTICIPANTES:** (i) representantes da Emissora; (ii) representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Gyramais.

**6. ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre: (a) a concessão de waiver para a não caracterização de Evento de Aceleração de Vencimento previsto na alínea (i) do item 3.29.1 da Escritura de Emissão, em decorrência do desenquadramento do Índice de

Cobertura Segunda Série em março de 2022; e **(b)** a concessão de waiver para a não caracterização de Evento de Aceleração de Vencimento previsto na alínea (i) do item 3.29.1 da Escritura de Emissão, caso o Índice de Cobertura da Primeira Série ou da Segunda Série seja desenquadrado em abril, maio e/ou junho de 2022; e **(c)** a autorização ao Agente Fiduciário e a Companhia a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação;

**7. DELIBERAÇÕES:** colocada a matéria em discussão e posterior votação, restou aprovado:

**(a)** 94,51% dos Debenturistas optaram pela abstenção da: concessão de waiver para a não caracterização de Evento de Aceleração de Vencimento previsto na alínea (i) do item 3.29.1 da Escritura de Emissão, em decorrência do desenquadramento do Índice de Cobertura da Segunda Série em março de 2022;

**(b)** 94,51% dos Debenturistas optaram pela abstenção da: concessão de waiver para a não caracterização de Evento de Aceleração de Vencimento previsto na alínea (i) do item 3.29.1 da Escritura de Emissão, caso o Índice de Cobertura da Primeira Série ou da Segunda Série seja desenquadrado em abril, maio e/ou junho de 2022; e

**(c)** 94,51% dos Debenturistas optaram pela abstenção da: a autorização ao Agente Fiduciário e a Companhia a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação.

**Os Debenturistas optaram pela abstenção em relação as ordens do dia e consignam na ata as devidas providencias (i), (ii) e (iii) abaixo:**

**(i)** a ratificação da interrupção do Período de Alocação e início dos pagamentos das Debêntures, mensalmente, sob o regime de caixa (*cash sweep*), nas Datas de Pagamento e termos previstos da Escritura de Emissão, observada a subordinação entre as séries;

**(ii)** autorizar ao Agente Fiduciária e a Companhia, a criação de um evento de pagamento, com os valores disponíveis em caixa, na data de 27 de maio de 2022, ou caso não seja possível por motivos operacionais, na data de 30 de maio de 2022. O evento de amortização extraordinária será realizado nos termos da Escritura de Emissão, principalmente no que tange a ordem de alocação dos recursos e ordem de subordinação; e

**(iii)** a reabertura da presente Assembleia de Debenturistas na data de 09 de junho de 2022 às 14h00, para, em consonância as Ordens do Dia, discutir e deliberar sobre um plano de ação, considerando que novas CCBs foram adquiridas após o descumprimento do Índice de Cobertura da Segunda Série em março de 2022.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos vinculados à Emissão.

**8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A. Presidente: Carlos Pereira Martins e Secretário: Carlos Alberto Bacha. Assinaturas dos presentes: Emissora; e Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º da IN CVM 625, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

São Paulo, 26 de maio de 2022.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*

*[Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Série, para Colocação Privada da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra realizada em 26 de maio de 2022.]*

DocuSigned by:  
*Carlos Martins*  
39DDDF5FA36A4E4...

---

Carlos Pereira Martins  
Presidente

---

Carlos Aberto Bacha  
Secretário

DocuSigned by:  
*Carlos Martins*  
39DDDF5FA36A4E4...

---

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**  
Emissora

---

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.**

Agente Fiduciário

[LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, E 1 (UMA) SÉRIE PARA COLOCAÇÃO PRIVADA DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA REALIZADA EM DE 26 MAIO DE 2022]

<b>RAZÃO SOCIAL DO INVESTIDOR</b>
AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA
BCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
CAPTALYS GESTÃO E SERVIÇOS DE CREDITO LTDA
CAPTALYS GESTÃO LTDA
CFO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
IBIUNA CRÉDITO GESTÃO DE RECURSOS LTDA
IRIDIUM GESTÃO DE RECURSOS LTDA
ITAÚ UNIBANCO S.A
ITAÚ UNIBANCO S.A - ASSET
JULIUS BAER FAMILY OFFICE BRASIL GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA
POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA
RELIANCE ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA
VINCI GESTORA DE RECURSOS LTDA

## **MANIFESTAÇÃO DOS DEBENTURISTAS**

De acordo com a Cláusula 3.29.1 presente na escritura da 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, E 1 (UMA) SÉRIE PARA COLOCAÇÃO PRIVADA DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA REALIZADA EM DE 05 JANEIRO DE 2022, o agente fiduciário e a securitizadora/emissora tem por obrigação verificar o índice de cobertura de ambas as séries e quando constatado que o mesmo ficou abaixo de 1,0 (um inteiro), deve-se iniciar a Aceleração e Vencimento de forma automática. O primeiro descumprimento foi observado no relatório de 31/03/2022 no Índice de Cobertura da Segunda Série. Posteriormente, no relatório de 30/04/2022 o Índice de Cobertura da Primeira e da Segunda Série foram rompidos. Conforme escritura, já no primeiro descumprimento (fechamento de março) dever-se-ia ter interrompido o Período de Alocação e acionado o Evento de Aceleração de Vencimento Automático. Vimos por meio da presente ata, visando à preservação de direitos e prevenção de responsabilidades, manifestarmo-nos no sentido de apontar falha do Agente Fiduciário e da Securitizadora/Emissora quanto às suas obrigações previstas na referida Cláusula 3.29.1 da Escritura.

## **MANIFESTAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

O Agente Fiduciário registra que atendeu ao disposto na cláusula 3.29.1. do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Gyra ("Escritura de Emissão"), no dia 18 de abril de 2022 declarando o desenquadramento do Índice de Cobertura da Segunda Série. Nesta oportunidade, o Agente Fiduciário solicitou a Emissora por telefone uma comunicação por e-mail, a qual foi recebida no mesmo dia.

## MANIFESTAÇÃO DA EMISSORA

A Emissora consigna na presente Assembleia que: **(i)** Conforme os termos da Escritura de Emissão, a Emissora enviou ao Agente Fiduciário, o relatório discriminando a apuração dos Índices de Cobertura; **(ii)** Em 20 de Abril de 2022 o Agente Fiduciário comunicou a Emissora que, em seu entendimento, devido ao desenquadramento do Índice, seria necessário convocar uma Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") para discutir sobre o tema; **(iii)** Nos termos do item (i) da cláusula 3.29.1 da Escritura de Emissão, é atribuição exclusiva do Agente Fiduciário a declaração da interrupção do Período de Alocação e configuração da Aceleração de Vencimento; **(iv)** Em nenhum momento a Emissora foi comunicada/notificada pelo Agente Fiduciário para prosseguir com a interrupção do Período de Alocação e decretação da Aceleração de vencimento, conforme também previsto na Escritura de Emissão; e **(v)** os Editais de Convocação da AGD foram devidamente aprovados pelo Agente Fiduciário.